

Inscrições Edital 001/2021, datada de 29/11/2021.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato.

### III. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 7º - Encerrada a votação, a contagem dos votos se dará no próximo dia útil pela Comissão Eleitoral, com a possibilidade de apoio de grupos de trabalho de apuração, conforme disposto no art. 5º.

Parágrafo Único: a fim de garantir a impessoalidade e o sigilo da votação, a Comissão Eleitoral ocultará o nome dos eleitores nos trabalhos de apuração.

Art. 8º - Serão anulados os votos que:

- I. O eleitor não tenha atendido quaisquer dos requisitos estipulados no capítulo I;
- II. Não tenha sido preenchido corretamente o formulário de credenciamento do eleitor;
- III. Tenham sido enviados antes ou após o período de votação;
- IV. De eleitores que tenham enviado mais de um voto (será considerado o primeiro voto enviado).

Art. 9º - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado, publicando lista no Diário Oficial do Município com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos.

§ 1º - Os candidatos terão prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso escrito acompanhado de provas documentais que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura de Campinas, sito à Avenida Anchieta, nº 200, Centro, devendo ser observado o horário de expediente da municipalidade.

§ 2º - Em nenhuma hipótese a Comissão Eleitoral disponibilizará a qualquer candidato, eleitor ou qualquer outra pessoa, as planilhas com os dados pessoais dos eleitores e seu respectivo voto.

### IV. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 10 - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação até o número de vagas disponíveis para o pleito.

§ 1º - Serão declarados suplentes, na ordem decrescente da colocação, o mesmo número de conselheiros eleitos.

§ 2º - Havendo empate na votação, serão critérios de desempate:

I. Se o empate for entre candidatos da faixa etária de 15 a 29 anos, será considerado eleito o candidato com maior idade;

II. Se os candidatos em condição de empate forem de faixas etárias diferentes, será considerado eleito o candidato dentro da faixa etária de 15 a 29 anos.

§ 3º - Os membros titulares eleitos serão diplomados pela Comissão Eleitoral com registro em ata e serão nomeados e empossados através de ato do Prefeito de Campinas.

§ 4º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o próximo suplente na ordem de classificação.

### V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O candidato e a organização, entidade ou movimento social deverá manter atualizado seus dados junto à Comissão Eleitoral.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Campinas, 25 de novembro de 2021

**ALINE SANTOS DA COSTA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUVENTUDE

**FELIPE GONÇALVES DA SILVA**  
Coordenador da Comissão Eleitoral do Conselho da Juventude

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00017990-30

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Referência: Pregão Eletrônico nº 128/2021

Objeto: Registro de Preços de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Protetor Solar

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 4731864, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.491,00 (um mil quatrocentos e noventa e um reais), a favor da empresa ABRACOR COMERCIAL LTDA - EPP, referente aos itens 10, 12, 14 e 26 da Ata de Registro de Preços nº 380/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de novembro de 2021

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00000654-58

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2021

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 4733204, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 10.359,93 (dez mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELL, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 281/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de novembro de 2021

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00000654-58

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2021

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 4733107, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 282/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 25 de novembro de 2021

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº155, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 11/2020 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde coletiva para que sejam evitadas aglomerações e reuniões;

#### COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual (Google Meet) conforme especificado:

**Dia: 29/11/2021 (segunda-feira)**

**Link: <https://meet.google.com/mgh-efwt-vyz>**

**Horário: 9:00 hs**

2. O sistema de atribuição virtual da CGP deverá ser obrigatoriamente acessado pelos professores convocados no período e no horário acima indicado.

3. Ficam convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, desde que devidamente habilitados para atuar na Educação Infantil, os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües.

4. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e no horário indicado, para manifestarem interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

5. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Art. 17 da Res. SME 11/2020.

6. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar atribuições por ato de ofício.

#### EDUCAÇÃO INFANTIL

| CC    | UE                         | TURMA | TDC                 |
|-------|----------------------------|-------|---------------------|
| E0110 | CEI ROBERTO TELLES SAMPAIO | AG1 B | TER   11:15 - 12:55 |

#### Convocados:

| MATR    | NOME                                | SEDE                                      | CLASS |
|---------|-------------------------------------|---|-------|
| 1194445 | GRASIELA RIBEIRO CAVALCANTE ABDO    | E0142 - EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO    | 18    |
| 1192728 | ANDREIA BRUNO DE SOUZA TEIXEIRA     | E0114 - CEI DOMINGOS WALTER SCHMIDTI      | 68    |
| 1192965 | ROSIANE ANANIAS PINTO SILVESTRI     | E0115 - CEI IRMA JOANA KALLAJIAN          | 83    |
| 1191730 | DANIELA CRISTINA DE CARVALHO ZUNINO | E0106 - CEI CHRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA | 103   |
| 1189670 | MARTA APARECIDA MASQUETTI FAVA      | E0251 - CEI DONA JULIA DOS SANTOS DIAS    | 127   |
| 1198050 | IDALINA ALVES DE SATELES            | E0142 - EMEF/EJA EDSON LUIS LIMA SOUTO    | 173   |

Campinas, 25 de novembro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### PROTOCOLADO SEI Nº: 2019.00001459-67

##### Ajustes

**Assunto:** Aditamento contratual de serviços terceirizados de impressão e reprografia corporativa, por meio de disponibilidade de equipamentos (locação de multifuncionais) em perfeito estado de conservação e com qualidade e funcionalidade inquestionável, com a devida manutenção, fornecimento de suprimentos (toner, cartucho, cilindros, fusores, etc.), exceto o papel, e disponibilização de software de bilhetagem, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências das unidades da FUMEC e CEPROCAMP.

**Interessada:** FUMEC/CEPROCAMP

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2020 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MARCELO HENRIQUE BEZERRA - ME, REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 2019.00001459-67 QUE TRATA DO OBJETO EM REFERÊNCIA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.**

**OBJETO:** o presente apostilamento refere-se à transformação do empresário individual detentor do Termo de Contrato 18/2020 **MARCELO HENRIQUE BEZERRA - ME** na sociedade empresária limitada unipessoal **MJ TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, conforme a documentação constante nos autos do processo. Não houve alteração no CNPJ/MF que continua sob o nº 16.897.295/0001-80.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme o disposto no artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e o que ficou decidido nos autos dos processos TC-000437/013/12 e TC-029939/989/07 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o registro deste fato pode ser feito por apostilamento nos autos.

O presente termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Campinas dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Campinas, 24 de novembro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: FUMEC. 2021.00001587-15

#### Ata

**Processo Administrativo:** FUMEC.2021.00001587-15

**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Tomada de Preços nº: 03/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma na unidade FUMEC Descentralizada Sudoeste (Cambará) - Campinas/SP.

**TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Reuniu-se, nesta data, aos 25 de novembro de 2021, às 12h20min., a Comissão Permanente de Licitações da FUMEC, nomeada através da Portaria FUMEC nº 96/2021, composta por Adriana Aparecida Ruella Teodoro, Edson Ignácio Rocha e Nelson Volta Gonçalves. Com fundamento na conclusão alcançada pela análise da documentação referente à qualificação técnica efetuada pelos Engenheiros Bruno Aramaki e Orlando Finardi Klein (documentos SEI4701067 e4701089) bem como as análises de qualificação econômico-financeira, da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das licitantes que participam do certame em epígrafe efetuadas por esta comissão (documento SEI4743709), decide-se por:

**1. HABILITAR** as empresas a seguir mencionadas:

\* **RW ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ03.495.291/0001-24;

\* **CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.**, CNPJ 10.318.888/0001-69.

**2. INABILITAR** a empresa **ROTHI CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 18. 732.090/0001-70 pelo seguinte motivo:

\*Ter apresentado Atestados de Capacidade de Técnica Operacional em desacordo com o disposto no subitem 6.10.3.2, do Edital e subitem 4.1 do Anexo I - Informações Complementares, incorrendo nos subitens 10.2.1 e 10.2.5 do Edital.

**3. FIXAR** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. COMUNICAR** que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes com as propostas das empresas habilitadas será realizada às **10h00min** do dia **09/12/2021**, na sala de reuniões da FUMEC situada na Rua Antônio Cesarino n.º 985 - 1º andar - Centro.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Área Administrativa e Financeira da FUMEC, no endereço Rua Antônio Cesarino n.º 985, Centro, em Campinas-SP, no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Campinas, 25 de novembro de 2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
FUMEC

**RESOLUÇÃO FUMEC Nº 10 /2021**

*Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Aulas/Cursos aos Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos" - CEPROCAMP.*

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), no uso das atribuições de seu cargo que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); **CONSIDERANDO** o Decreto nº 21.749, de 03 de novembro de 2021, que disciplina a retomada das atividades escolares presenciais das instituições públicas e privadas do Município de Campinas, na forma que especifica;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.399, de 8 de novembro de 1955, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas, e sua alteração pela Lei nº 10.070, de 29 de abril de 1999;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.894, de 24 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.987, de 28 de junho 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 12.988, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº 85, de 04 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Extinção, Criação e Redesignação de Cargos e Funções da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

**CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC nº 01/2021, de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), e suas alterações; **CONSIDERANDO** a Resolução FUMEC nº 05, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre a atualização anual dos dados pessoais e funcionais dos Professores de Educação Profissional e dos Professores Substitutos de Educação Profissional lotados na FUMEC/CEPROCAMP, para fins de classificação funcional;

**CONSIDERANDO** a Portaria SME Nº 105, de 20 de dezembro de 2019, que homologa o Regimento Escolar Próprio do CEPROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2019, de 20 de fevereiro de 2019, que torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Cargos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC;

**CONSIDERANDO** o Comunicado FUMEC nº 12, de 30 de setembro de 2021, que estabelece a Classificação Funcional pós-recursos em primeira e segunda instâncias dos Professores de Educação Profissional e dos Professores Substitutos de Educação Profissional lotados na FUMEC/CEPROCAMP, para fins de classificação funcional; **CONSIDERANDO** as diretrizes da FUMEC/CEPROCAMP para o processo de Atribuição de Aulas nos Cursos ou nas Qualificações Profissionais para os Professores de Educação Profissional e aos Professores Substitutos de Educação Profissional do Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP, levando-se em consideração a definição do local, do período de funcionamento, a ampliação ou redução de vagas ofertadas no decorrer do percurso educacional e as condições de funcionamento dos locais onde ocorrem as aulas teóricas e/ou práticas.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de Atribuição de Aulas nos Cursos ou nas Qualificações Profissionais para os Professores de Educação Profissional (PEP) e Professores Substitutos de Educação Profissional (PSEP) do Centro de Educação Profissional de Campinas - CEPROCAMP "Prefeito Antônio da Costa Santos".

Art. 2º A atribuição será realizada por ofício para os Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional que, por qualquer razão, em qualquer Fase, não procederem em conformidade com o disposto pela presente Resolução.

Art. 3º A atribuição aos professores, na FASE I, poderá ocorrer:

I - por meio da classificação geral, e/ou;

II - por meio dos seguintes critérios pedagógicos:

- participação efetiva na construção, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
- domínio do conhecimento específico relativo ao trabalho pedagógico do cargo que desempenha;
- envolvimento e iniciativa no trabalho didático de avaliar, planejar e implementar as ações educativas adequadas ao ensino-aprendizagem;
- comprometimento com a organização e realização de registros que documentam o desenvolvimento do trabalho pedagógico;
- comprometimento com a organização e cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à documentação relativa ao trabalho didático;
- atuação em comissões de trabalho e representações, reuniões coletivas e encontros entre escola e comunidade;
- articulação e desenvolvimento de trabalhos coletivos de forma cooperativa e solidária.

§ 1º Em situação de impasse, a atribuição ocorrerá por meio da Classificação Geral.

§ 2º Os professores, nesta fase, deverão preencher e assinar o formulário de Declaração de Acúmulo.

Art. 4º A atribuição aos professores, nas FASES II, III e IV, ocorrerá por meio da Classificação Geral.

Art. 5º Para a dinamização do processo de atribuição de aulas, antes da realização da FASE I, será disponibilizada pela Gestão/Núcleo Pedagógico para os todos os Professores uma planilha, contendo as turmas, disciplinas, locais, períodos e carga horária semanal para os cursos, na qual constarão as seguintes informações:

**I** - os horários de cada eixo serão fixos, sem possibilidade de troca dos horários e dias, buscando a organização de horário mais próxima a já executada, uma vez que, ao elaborar o horário, o Núcleo Pedagógico manteve o mais próximo possível dos horários do 2º semestre de 2021;

**II** - será facultado aos professores indicarem os cursos, as disciplinas e as turmas para a composição de suas respectivas jornadas, desde que respeitados os horários pré-estabelecidos pelo Núcleo Pedagógico;

**III** - em compoendo as jornadas, os professores deverão indicar também os horários dos seguintes tempos pedagógicos:

**a) TDC (Trabalho Docente Coletivo)**, totalizando-se 2h/a:

1. segunda-feira, das 13h e 50min às 15h e 30min;

2. terça-feira, das 19h às 20h e 40min;

3. sexta-feira, das 7h e 30min às 9h e 10min;

**b) TDF (Trabalho Docente de Formação)**, às quartas-feiras:

1. para a jornada 14/21, totalizam-se 2h/a: período Manhã, das 8h às 9h e 40min ou Tarde, das 13h e 30min às 15h e 10min;

2. para a jornada 26/40, totalizam-se 4h/a: período Manhã, das 8h às 9h e 40min e das 10h às 11h e 40min ou Tarde, das 13h e 30min às 15h e 10min e das 15h e 30min às 17h e 10min;

**c) TDEP (Trabalho Docente entre Pares)**, entre 1h/a ou 2h/a, a primeira carga horária para a jornada 14/21; a segunda, para a jornada 26/40, e para sua composição os professores poderão optar pelos seguintes horários, sendo que cada um dele totaliza 1h/a:

1. segunda-feira, das 13h às 13h e 50min;

2. segunda-feira, das 15h e 30min às 16h e 20min;

3. segunda-feira das 16h e 20min às 17h e 10min;

4. terça-feira, das 18h às 18h e 50min;

5. terça-feira, das 20h e 40min às 21h e 30min;

6. terça-feira das 21h e 30min às 22h e 20min;

7. sexta-feira, das 9h e 10min às 10h;

8. sexta-feira, das 10h e 10min às 11h;

§1º Após a reunião dos professores para a indicação das opções de composição do horário de trabalho, eles deverão encaminhar ao Núcleo Pedagógico via e-mail: **atribuicao.ceprocamp@educa.fumec.sp.gov.br** indicação de seus horários, constando, inclusive, a opção dos horários dos tempos pedagógicos a serem cumpridos, observando-se as seguintes datas:

**I** - aos professores, suas planilhas com as indicações dos horários deverão ser enviadas no referido e-mail até o dia 03/12/2021;

**II** - o Núcleo Pedagógico dará a devolutiva até o dia 10/12/2021;

§ 2º A indicação dos horários de Trabalho Docente com Alunos (TDA) pelos professores deverá ser apontada o mais próximo possível do horário em vigor, observando-se as datas supracitadas.

§ 3º Far-se-á uma devolutiva para os professores para que sejam efetuadas novas indicações de horários em caso de, ao final das indicações, restarem somente aulas em um único período.

**Art. 6º** O processo de Atribuição aos Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional realizar-se-á em até 4 (quatro) FASES:

**I** - FASE I: atribuição de jornada de trabalho, por meio dos blocos de aulas/cursos disponibilizados pela Gestão/Núcleo Pedagógico, aos Professores de Educação Profissional que se encontram em regime jurídico denominado Titular de Cargo Efetivo.

**II** - FASE II: atribuição de jornada de trabalho, através dos blocos de aulas/cursos disponibilizados pela Gestão/Núcleo Pedagógico, aos Professores Substitutos de Educação Profissional que se encontram em regime jurídico denominado Titular de Cargo Efetivo.

**III** - FASE III: atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD) aos Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional, contemplando:

**a)** as horas-aula atribuídas aos Professores de Educação Profissional e Professores Substitutos de Educação Profissional serão caracterizadas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), somente após excederem o total das horas-aula de TDA, que compõem a jornada de trabalho do professor;

**b)** entende-se por Carga Suplementar de Trabalho de Docente (CSTD) as horas de trabalho prestadas pelos docentes que excederem às suas horas da jornada de trabalho como titulares de cargos Professor de Educação Profissional e Professor Substituto de Educação Profissional, nas seguintes situações:

1. em horas do mesmo componente curricular/área/eixo/curso;

2. em horas de outro componente curricular/área/eixo/curso, desde que comprovada a sua habilitação;

3. em regime de substituição.